



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA**

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 113/2021**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a Sra. **Maria Lúcia Almeida Pereira**, inscrito no CPF: 076.079.895-87, RG: 00.670.184-16, residente e domiciliado na Rua General Argolo, nº 3, Sacramento, Santo Amaro - BA, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021**, destinado à locação de imóvel situado na Rua General Argolo, nº 3, Sacramento, Santo Amaro – BA, pertencente a Sra. Maria Lúcia Almeida Pereira, onde passará a funcionar a Unidade de Saúde da Família Dra. Elvira Queiroz, na localidade do Sacramento, em atendimento às necessidades da população adstrita e da Secretaria Municipal de Saúde, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316229/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/07/2024, mediante assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO E ADIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O LOCADOR anui, neste ato, em razão da não produção de efeitos econômicos do índice de reajuste previsto em contrato, pela sua não incidência, mantendo-se inalterados os valores anteriormente pactuados, em decorrência do 3º termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 03 de julho de 2024.  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
LOCATÁRIO